



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

RELATÓRIO TRIMESTRAL
1º TRIMESTRE/2024
PERÍODO DE 01/01/2024 à 31/03/2024

I - IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Administração: Augusto César Aguiar Dinízio
CNPJ: 13.115.993/0001-99

Fundo Municipal de Assistência Social de Malhada dos Bois
Administração: Maria Haline Jesus dos Santos
CNPJ: 14.531.150/0001-36

Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois
Administração: Daniele Batista dos Santos Matos
CNPJ: 11.509.366/0001/07

II - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 101 e 102 da Lei Complementar Estadual nº 205 de 06/07/11 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece o artigo 4º da Resolução 206/2001 e o artigo 1º da Resolução Nº 226 de 12/02/04, esta SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO elaborou o presente Relatório Trimestral.

O presente relatório demonstra aspectos relacionados ao controle interno financeiro, orçamentário e patrimonial da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois Estado de Sergipe, bem como, informações auxiliares às demonstrações contábeis e financeiras referente ao 1º TRIMESTRE de 2024.

O Controle Interno no município de Malhada dos Bois Estado de Sergipe foi criada a Secretaria Municipal de Controle Interno, com o objetivo de executar as atividades de controle interno municipal, alicerçado na realização de exames, inspeções e auditorias no intuito de contribuir para que se alcancem os mandamentos elencados no artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência; este último, sendo tratado de forma especial na avaliação dos programas governamentais instituídos no Plano Plurianual (PPA). E com fulcro no artigo 74 da Constituição Federal; artigo 75 da Lei 4.320/64.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

1. Normatização do Sistema e Histórico Legal

a) Artigos 101 e 102 da Lei Complementar Estadual nº 205 de 06/07/11; artigo 4º da Resolução 206/2001 e o artigo 1º da Resolução Nº 226 de 12/02/04; Constituição Federal art 74; artigo 75 da Lei 4.320/64.

b) Ações Desenvolvidas

- Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira do 1º TRIMESTRE 2024;
- Avaliação dos Contratos;
- Avaliação das Licitações;
- Avaliação do Controle Patrimonial;
- Avaliação da Legislação Municipal;
- Avaliação da Folha de Pagamento;
- Avaliação do Sistema de Tributação (legislação, cadastros, lançamentos, forma de cobrança e outros).
- Quadro de prioridades e metas da administração Pública
- Índice de acerto no planejamento

2. Síntese das Avaliações

Síntese das Avaliações	Regular (Sim)	Irregular (Não)
PPA 2022-2025: Lei nº 188/2021 de 23/09/2021 / Data da Publicação: 27/09/2021		
a) Cumprimento das Metas de Receitas Previsão / Execução	Sim	
b) Cumprimento das Metas de Despesas	Sim	
LDO 2024: Lei nº 215/2023 de 19/05/2023		
a) Houve previsão para cobertura de Riscos Fiscais	Sim	
b) Os Anexos de Metas Fiscais cumpriram a Portaria STN	Sim	
c) Houve Previsão de Renúncia Fiscal	Sim	
d) Houve adoção de medidas para Cobrança de Dívida Ativa	Sim	
LOA 2024: Lei nº 219/2023 de 19/10/2023		
a) Os Programas e Ações da LOA estavam previstos no PPA	Sim	
b) As Diretrizes Contidas na LDO foram cumpridas	Sim	
Obras e Serviços de Engenharia em Andamento		
a) Houve procedimento Licitatório e Contrato	Sim	
b) Houve Previsão para entrega do Objeto do Contrato	Sim	
Obras e Serviços de Engenharia Concluídas		
a) Houve procedimento Licitatório e Contrato	Sim	
b) Houve Previsão para entrega do Objeto do Contrato	Sim	
Compras e Serviços		



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

a) Houve Procedimento Licitatório e Contrato	Sim	
b) Dispensa de Licitação	Sim	
c) Contrato e Aditivos	Sim	
d) Entrega do Objeto do Contrato	Sim	
Conselho de Controle Social do FUNDEB		
a) Composição	22 membros	
b) Funcionamento – regularidade das reuniões	Sim	
c) Qualidade das informações prestadas pela administração	Sim	
Conselho Municipal de Saúde - CMS		
a) Composição	32 membros	
b) Funcionamento – regularidade das reuniões	Sim	
c) Qualidade das informações prestadas pela administração	Sim	
Conselho Municipal de Educação - CME		
a) Composição	14 membros	
b) Funcionamento – regularidade das reuniões		
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
a) Composição	20 membros	
b) Funcionamento – regularidade das reuniões	Sim	
Gastos com Pessoal do Poder Executivo		
a) Apropriação Contábil da Despesa	Sim	
b) Limite de Gastos		Não
c) Publicidade do RGF	Sim	
Dívida Consolidada		
a) Apropriação Contábil da Despesa	Sim	
b) Limite de Gastos	Sim	
c) Publicidade do RGF	Sim	
Limites Constitucionais		
a) Efetividade da Despesa com o Ensino Fundamental		Não
b) Efetividade das Despesas com Saúde		Não
c) Gastos do Poder Legislativo (máximo 7%)	Sim	
d) Folha de Pagamento da Câmara (máximo 70%)	Sim	

A seguir são apresentadas, de forma analítica, as informações referentes às Demonstrações Contábeis e Financeiras do 1º TRIMESTRE 2024.

III – AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – DO ORÇAMENTO

O Orçamento do Município para o Exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 219/2023, de 19 de Outubro de 2023, estimou a Receita em **R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais)** e fixou a Despesa em **R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

RECEITAS CORRENTES		VALOR R\$
1100	RECEITA TRIBUTÁRIA	826.600,00
1200	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	285.000,00
1300	RECEITA PATRIMONIAL	570.884,00
1400	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
1500	RECEITA INDUSTRIAL	0,00
1600	RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00
1700	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.102.380,00
1900	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.700,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		41.921.564,00
RECEITAS DE CAPITAL		VALOR R\$
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		1.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		1.664.690,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		450.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		2.115.690,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		44.037.254,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA - RENÚNCIA		0,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA - DESCONTOS CONCEDIDOS		0,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		4.037.254,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES		4.037.254,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (LÍQUIDA)		40.000.000,00

As despesas serão fixadas segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de **órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa**, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
PODER LEGISLATIVO	1.883.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	28.993.070,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.229.350,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.894.580,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	40.000.000,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

POR FUNÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01 - LEGISLATIVA	1.883.000,00
02 - JUDICIÁRIA	549.900,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.826.970,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.894.580,00
10 - SAÚDE	6.229.350,00
12 - EDUCAÇÃO	13.317.010,00
13 - CULTURA	1.237.880,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	0,00
15 - URBANISMO	5.507.090,00
16 - HABITAÇÃO	2.000,00
17 - SANEAMENTO	2.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	437.230,00
20 - AGRICULTURA	494.130,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0,00
25 - ENERGIA	568.330,00
26 - TRANSPORTE	1.156.210,00
27 - DESPORTO E LAZER	529.320,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	341.000,00
99 - RESERVA	24.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	40.000.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	VALOR R\$
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.895.817,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.736.183,00
DESPESAS DE CAPITAL	VALOR R\$
INVESTIMENTOS	5.982.640,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	19.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	336.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	VALOR R\$
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	40.000.000,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

3.2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1 - BALANCETES MENSAIS

Esta Secretaria de Controle Interno recebeu os Balancetes Mensais pelo Setor responsável, para a devida análise.

3.3 - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O RREO referente ao 1º Bimestre do corrente exercício foi elaborado e remetido ao Tribunal de Contas dentro do prazo legal, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV - DA AUDITORIA PATRIMONIAL

4.1 - BENS PATRIMONIAIS

Foi recomendado que todos os bens patrimoniais da Prefeitura/FMAS/FMS que ainda não estejam devidamente tombados e escriturados na contabilidade, assim sejam executados, fazendo parte do Sistema Informatizado, inclusive com a colocação das respectivas plaquetas nos bens móveis, identificando-os com o número do patrimônio. Quanto à sua movimentação e destino, também é recomendado a emissão dos competentes Termos de Responsabilidade, e arquivamento em pasta própria.

4.1.1 - ALMOXARIFADO

O Almojarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, e recomendado a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais” mensal para ser lançado no sistema contábil.

Foi recomendado ao Almojarifado quanto ao registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleiras, que acusam o estoque atualizado de cada componente. E que também sejam arquivadas todas as requisições de materiais de saída do mesmo, devidamente assinadas pelos respectivos setores/responsáveis solicitantes.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

V - LICITAÇÕES

Segue abaixo os dados dos processos licitatórios que foram protocolados nesta Secretaria, para análise prévia e emissão do Parecer da fase preparatória das respectivas modalidades, no primeiro trimestre.

Modalidade	BASE	Objeto
INEX Nº 01	PMMB - Sec. Educação e Cultura	Contratação de apresentação artística do Cantor Thiago Aquino - Festa Pov. Cruz da Donzela
INEX Nº 02	PMMB - Sec. Educação e Cultura	Contratação de apresentação artística da Banda Asas Morenas - Festa Pov. Cruz da Donzela
INEX Nº 03	PMMB - Sec. Educação e Cultura	Contratação de apresentação artística da Banda Fogo na Saia - Festa Pov. Cruz da Donzela
INEX Nº 04	PMMB - Sec. Educação e Cultura	Contratação de apresentação artística do Cantor O Boyzinho - Festa Pov. Cruz da Donzela
INEX Nº 05	PMMB - Sec. Educação e Cultura	Contratação de apresentação artística do Cantor Edcity - Festa Pov. Cruz da Donzela
INEX Nº 06	PMMB - Sec. Educação e Cultura	Contratação de apresentação artística do Cantor Deivinho Novaes - Festa Pov. Cruz da Donzela
INEX Nº 07	PMMB - Sec. Educação e Cultura	Contratação de apresentação artística do Cantor Lala Amor Cigano - Festa Pov. Cruz da Donzela
INEX Nº 08	PMMB - Sec. Educação e Cultura	Contratação de apresentação artística da Banda Swing na Geral - Festa Pov. Cruz da Donzela
INEX Nº 09	PMMB - Sec. Educação e Cultura	Contratação de apresentação artística do Cantor Alisson Vieira - Festa Pov. Cruz da Donzela
INEX Nº 01	FMS	Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área de Controle, Acompanhamento nos Processos de Licitações e Contratos
INEX Nº 01	FMAS	Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área de Controle, Acompanhamento nos Processos de Licitações e Contratos
INEX Nº 11	PMMB - Sec. Educação e Cultura	Contratação de apresentação artística do Cantor Robert Pankadão - II Carnaval de Rua
INEX Nº 12	PMMB - Sec. Educação e Cultura	Contratação de apresentação artística da Banda Swing Art Mania - II Carnaval de Rua
INEX Nº 13	PMMB - Sec. Educação e Cultura	Contratação de apresentação artística do Cantor Vitinho Soares - II Carnaval de Rua
INEX Nº 14	PMMB - Sec. Educação e Cultura	Contratação de apresentação artística da Cantora Duda Galvão - II Carnaval de Rua
Chamada Pública Nº 01/2024	PMMB - Sec. Educação e Cultura	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
PE Nº 01	FMAS	Aquisição de gêneros alimentícios (peixe e arroz) - Semana Santa
DISP Nº 01	FMS	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos
DISP Nº 01	PMMB Sec. Educação e Cultura / Obras	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos
DISP Nº 01	FMAS	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços na realização de oficinas e palestras em alusão ao mês da mulher
INEX Nº 15	PMMB - Sec. ADM e RH	Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área de Controle, Acompanhamento nos Processos de Licitações e Contratos
DISP Nº 02	FMAS	Aquisição do gênero alimentício (peixe) - Semana Santa
PE Nº 01 - SRP	PMMB - Sec. ADM e RH	Registro de preços para manutenção de veículos



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

VI – OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 – DOS ACORDOS

No primeiro trimestre, não foi pactuado nenhum acordo relativo a precatórios. Com base nas informações encaminhadas pelo Setor Jurídico, o Gestor opta pelo sequestro dos valores para os pagamentos devidos.

6.2 – DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

No primeiro trimestre, não foi realizada nenhuma operação de crédito. Com base nas informações repassadas pela Secretaria de Finanças.

6.3 – Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A despesa total com pessoal atingiu o percentual de 64,18% até Março/2024, ou seja, acima do limite estabelecido nos artigos 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dados extraídos do Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RENTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ^(b)
	LIQUIDADAS													
	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.443.275,03	1.457.739,14	1.652.095,58	1.707.264,79	1.614.305,75	1.550.225,36	1.585.012,93	1.582.284,74	2.354.605,27	1.491.848,98	1.628.373,33	1.808.401,97	19.875.432,86	557.280,48
Pessoal Ativo	1.509.378,60	1.425.966,63	1.577.855,66	1.203.554,08	845.834,19	1.281.177,98	1.309.928,04	1.271.889,60	2.113.244,87	1.400.223,14	1.451.432,65	1.621.449,60	17.011.925,04	557.280,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.192.789,28	1.204.743,09	1.365.368,25	1.410.962,64	1.334.136,98	1.281.177,98	1.309.928,04	1.307.673,34	1.945.954,77	1.232.933,04	1.345.763,08	1.494.547,08	16.425.977,57	529.926,44
Obrigações Patronais	316.589,32	221.223,54	212.487,41	207.408,56	488.312,79	0,00	0,00	35.783,74	167.290,10	167.290,10	105.669,57	126.902,52	585.947,47	27.354,04
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-66.103,57	31.772,51	74.239,92	503.710,71	768.481,56	269.047,38	275.084,89	310.395,14	241.360,40	91.625,84	176.940,68	186.952,37	2.863.507,82	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	3.544,00	1.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.662,71	93.421,31	98.523,77	390.343,72	602.715,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais ²	0,00	3.544,00	1.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.662,71	93.421,31	98.523,77	390.343,72	587.052,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apropriação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.662,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apropriação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.443.275,03	1.454.195,14	1.650.875,58	1.707.264,79	1.614.305,75	1.550.225,36	1.585.012,93	1.582.284,74	2.338.942,56	1.398.427,67	1.529.849,56	1.418.058,25	19.272.717,35	557.280,48
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									35.010.394,19		-		-	
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)									3.785.540,00		-		-	
(O) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)									325.650,84		-		-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)									30.899.203,35		-		-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)									19.829.997,83		64,18			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									16.683.949,81		54,00			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									15.849.752,32		51,30			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 5º da LRF)									15.015.354,83		48,60			

6.4 – Dívidas Consolidada e Mobiliária (art. 31 da LRF)

A Prefeitura/FMAS/FMS possuem dívidas consolidadas e mobiliárias.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

6.5 - LIMITES CONSTITUCIONAIS

6.5.1 - MDE

As despesas com a Educação na Manutenção do Desenvolvimento da Educação – MDE atingiram de 13,18% do liquidado, das receitas tributárias e transferências constitucionais até Março/2024, de acordo com o Demonstrativo das Receitas e Despesas, o qual foi encaminhado via e-mail. O percentual exigido é de 25% (vinte e cinco por cento). A Administração deverá persistir no objetivo para que o percentual venha sempre a enquadrar-se com o disposto na legislação.

6.5.2 - FUNDEB

As despesas com o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB atingiram o índice de 69,42% do liquidado, das transferências de fundo até Março/2024, de acordo com o Demonstrativo das Receitas e Despesas, o qual foi encaminhado via e-mail. O percentual exigido é de 70% (sessenta por cento) conforme lei 14.113, de 25 de Dezembro de 2020.

6.5.3 - SAÚDE

A Administração deverá persistir no objetivo de que o percentual de recursos próprios junto à Saúde venha sempre a enquadrar-se com o disposto na legislação, ou seja, 15% do total arrecadado. O qual fora cumprido o percentual de 9,54% do liquidado até Março/2024, de acordo com o Demonstrativo dos recursos próprios aplicados em ações e serviços de Saúde, o qual foi encaminhado via e-mail.

6.6 - IMÓVEIS:

Foi recomendado que além da regularização documental dos imóveis da Prefeitura/FMAS/FMS, as diretrizes foram que, se proceda a um levantamento topográfico de todos os imóveis objetivando o seu perfeito cadastramento (localização, dimensionamento, afetação).

6.7 - RECOMENDAÇÕES

6.7.1 - Arrecadação

Recomendado que a administração deverá persistir na melhoria da arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

6.7.2 – Setor de Contratos e Licitações

Recomendado a obediência para o limite de Contratos e Cargos previstos na Lei nº 90/2013, que dispõe sobre a Contratação temporária, bem como as Leis posteriores (Nº 204, 205 e 206/2023) com atualização de cargos e quantitativos, para atendimento de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

De igual modo, ao Setor de Licitação (Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos, fiscais e demais colaboradores correlacionados) quanto à organização, eficiência e a eficácia, para que possamos atingir os resultados pretendidos. Recomendado verificação das devidas assinaturas em todas as pastas por seus respectivos responsáveis. Ao Pregoeiro, atenção e cumprimento dos requisitos atentamente em todas as modalidades de processos licitatórios, não esquecendo de dar ciência aos fiscais e gestores dos contratos e anexar no processo as respectivas portarias de identificação, prezando sempre pela veracidade dos processos. Bem como aos Fiscais e Gestores de Contratos, quanto à fiscalização em tempo real de todos os Contratos. Realização dos lançamentos das informações dos Contratos e dos processos licitatórios devidamente assinados, numerados e carimbados no Sagres - Portal Licitações dentro do prazo estabelecido pelo TCE/SE, e de igual modo as devidas publicações no Diário, Portal da Transparência do Município, evitando assim futuras penalidades pelos órgãos externos.

Saliento a importância do encaminhamento dos processos licitatórios à esta secretaria, para análise e manifestação prévia e posterior destes processos. Pois, não é possível emitir um parecer sem a disponibilização dos processos para um estudo pormenorizado de cada parte de um todo, e que ocorram transformações internas sempre que necessário, para o bom desenvolvimento da gestão.

Regulamentações:

- DECRETO Nº 214/2024 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Malhada dos Bois.
- DECRETO Nº 216/2024 - Dispõe sobre definições e sistematização das normas municipais que regulamentam a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Malhada dos Bois.
- DECRETO Nº 217/2024 - Dispõe sobre fase preparatória das contratações da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

- DECRETO Nº 218/2024 - Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Malhada dos Bois.
- DECRETO Nº 220/2024 - Regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal, o disposto §2º do Art. 95 da Lei 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

6.7.3 - Despesa com pessoal

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal, onde a despesa total com pessoal atingiu o percentual de 64,18% até Março/2024, foi encaminhado via e-mail. No trimestre, de igual modo, paralelamente, caso a arrecadação não corresponda às expectativas, recomendado que os gastos com pessoal devem enquadrar-se sempre aos percentuais impostos pela legislação em vigor e com outras medidas: redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, e suas respectivas gratificações, podendo ser alcançado pela extinção de cargos e funções; exoneração dos servidores não estáveis; possibilidade do servidor estável perder o cargo, desde que ato normativo motivado do Poder especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal, se as medidas adotadas anteriormente não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação de eliminação do excedente.

6.7.4 - Finanças e Conciliações

Recomendado ao setor de finanças que as conciliações não ultrapassem os 30 dias e que sejam regularizadas sempre o mais breve possível. Quanto às contas de programas e convênios, têm que ser aplicadas junto ao mercado financeiro. Com relação à contabilização retroativa, não recomendo essa prática, pois o registro contábil deve ser efetuado de maneira tempestiva a partir do momento que o fato é conhecido e os documentos estão disponíveis. Não se deve efetuar registro contábil retroativo. Que os lançamentos das Receitas e das Despesas sejam executados em tempo real. Conforme orientações recorrentes, alertado que não se deve anular as dotações de pessoal, o objetivo maior é que sejam preservadas as dotações previstas para tais finalidades, evitando que a gestão venha a sofrer consequências futuras pela falta de orçamento.

Recomendado também a Secretaria de Finanças e ao Gestor, quanto a importância do consentimento dos atestados referente aos pagamentos de despesas públicas relacionados a esta gestão, que devem ter autorização prévia; a análise e regularização dos restos à pagar, bem como já conversado em diversas reuniões, também foi orientado e recomendado respeitar a observância da



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

ordem cronológica de pagamentos (fazendo-se necessário a formação de uma comissão para análise detalhada destes e que qualquer alteração deve passar previamente pelo controle interno para autorização do mesmo), conforme o que dispõe a Resolução 296/2016 TCE/SE.

No caso das empresas prestadoras de serviço que tiram NF de serviço em que a classificação seja 339030 ou 339032, sem que o ente tenha fornecido o material para a referida confecção, o fornecedor deverá tirar NFe avulsa junto a Fazenda Estadual. Nos casos em que o ente fornecer os materiais a despesa com esse fornecedor deverá estar classificada como 339036 ou 339039. Portaria STN 448/2002: Artigo 6º - A despesa com confecção de material por encomenda só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificada na natureza 449052, em se tratando de confecção de material permanente, ou na natureza 339030, se material de consumo.

Recomendado a realização constante de todos os repasses obrigatórios; As retenções realizadas têm que serem repassadas devidamente e obrigatoriamente; Atentar-se que a liquidação da folha de pagamento junto com a liquidação do INSS independentemente do pagamento tem que ser dentro do mês, o possível não cumprimento do mesmo ficará o gestor passível de citações do TCE e penalidades previstas em legislação; Atentar-se para a contabilização dos encargos patronais, considerando que as despesas com obrigações patronais não estando devidamente apropriadas, contabilizadas e pagas, fica também o gestor passível de citação com caracterização contrária às disposições da Lei caso isto não aconteça. A folha de pagamento incluindo obrigações patronais devem estar sempre liquidadas por secretaria e por programa. Mantida a recomendação quanto aos pagamentos destinados a prestações de serviços, analisando-se previamente a necessidade da execução dos mesmos para os devidos pagamentos. Recomendado também ao Setor de Empenho quanto ao fechamento sem pendências financeiras por parte do Setor, observações quanto ao não recebimento de documentações incompletas, por sua vez, desaprovado pelo Controle Interno o empenho de: notas fiscais quando da sua finalidade necessária desacompanhadas dos três orçamentos obrigatórios e das respectivas Certidões Negativas obrigatórias e válidas (as Notas Fiscais e Certidões recebidas, em todo caso devem ser atestadas através da validação, antes de qualquer transação financeira), bem como demais processos a serem empenhados que estejam também em desacordo ou com incompatibilidade com Fontes de Despesas.

Apontado de igual modo, que os recursos sejam devidamente aplicados em suas classificações e também não seja realizado transferências entre contas de programas. Desaprovado pelo Controle Interno qualquer tipo de transação financeira ou transferência entre contas que vá de encontro à Legislação e que não seja compatível para gastos pertinentes aos mesmos destinados, quando for o caso. Como é de conhecimento da Secretaria de Finanças e do seu respectivo responsável, caso haja existência de saldos que precisem ser regularizados como por exemplo: INSS e consignados, bem como



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

saldos que precisam ser devolvidos como IRRF e ISS. Caso os valores não sejam repassados, o gestor passa a cometer vários crimes, pois os valores deixarão de ser base de cálculo para o PASEP, repasse da Câmara Municipal, Educação e Saúde. Lembrando que as devoluções de IRRF e ISS por parte dos órgãos ou poder legislativo, deverão ser lançados como despesa extra de IRRF ou ISS nos órgãos e receita orçamentária de IRRF ou ISS na PM, conforme Lei Nº 9.983, de 14 de julho de 2000, é considerado apropriação indébita previdenciária deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo legal ou convencional.

Ciente das minhas atribuições e responsabilidades como controladora, de igual modo, se faz necessário a autonomia do Gestor maior para que tais atribuições e responsabilidades sejam executadas. O Controle Interno tem como competência apoiar a gestão e realizar a supervisão das atividades desenvolvidas no âmbito do primeiro componente, abrangendo o gerenciamento de riscos, a conformidade e verificação de qualidade, o controle financeiro, a orientação e o treinamento. Porém, para que tudo ocorra em sua perfeita ordem, não surte efeito sem o consentimento de autonomia, a qual remete a autossuficiência e está relacionada com o fato de uma pessoa conseguir solucionar problemas por si só, sabendo como gerenciar diferentes aspectos para isso. Conseguindo fazer uso das informações que possui em mãos e decidir os passos que deve tomar. Tanto a independência quanto a responsabilidade administrativa desta Secretaria está atrelada à importância da autonomia concedida pelo Gestor maior.

6.7.5 – Repasse à Câmara Municipal

Recomendado para que os repasses à Câmara Municipal sejam realizados até o dia 20 de cada mês pela sua totalidade.

6.7.6 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Recomendado para que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quanto a sua colaboração junto ao Gestor na elaboração de projetos de obras públicas de interesse deste Município, observando as necessidades do solicitante, os recursos programados existentes para sua implantação e as exigências contidas na legislação vigente, bem como zelar pela sua responsabilidade e execução do serviço.

Acompanhar o Município na conservação e as intervenções de manutenção efetuadas em vias urbanas, estradas vicinais, municipais. Respondendo diretamente por obras e serviços de terraplanagem, pavimentação e reparos em vias urbanas, logradouros públicos, estradas vicinais e municipais. Cautela nas obras e serviços de manutenção dos sistemas alternativos de abastecimento domiciliar de água e de coleta de esgotos domiciliares, quando necessários, destinado ao atendimento



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

das populações carentes, desassistidas em determinados momentos pelos serviços originais de abastecimento de água da concessionária oficial. Fiscalizar a execução dos contratos de limpeza pública, visando a observância dos parâmetros de qualidade pactuados entre empresa e Prefeitura. Além disso, promover a divulgação de programas e projetos com propósito de educação ambiental com a comunidade. Acompanhar e fiscalizar a melhoria da iluminação pública do município. Relatado também a observância da distribuição dos EPI'S junto a todos os servidores e a exigência quanto ao uso obrigatório dos mesmos, fiscalizando o prazo de validade a contar da data de distribuição, mediante registro do protocolo de entrega para reposição dos mesmos.

6.7.7 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Recomendado para que seja pertinente nas obrigações que competem à mesma, fiscalizando, cobrando e punindo se necessário cada irregularidade detectada, principalmente nos casos em que seja identificado o não cumprimento de funções/carga horária de trabalho de todo e qualquer Servidor seja ele Comissionado, Efetivo ou Contratado), agir com imparcialidade, em especial quanto ao acúmulo de cargo público (averiguação de possíveis acúmulos de cargos, principalmente por parte de Secretários, se houver). Cobrar a participação nos Consórcios Municipais homologados, obrigatórios e no cumprimento da regularidade dos mesmos. Não deixando de realizar sempre que necessárias reuniões para discussão e apoio para acompanhamento do bom andamento da Gestão.

Recomendado quanto ao seguimento contínuo dos cadastros para utilização dos Pontos Eletrônicos nas demais Secretarias, tendo em vista que a Secretaria de Saúde já cumpre a determinação exigida pelo último TAG. Proposto a esta Secretaria quanto a devida organização de Pastas, Portarias, Decretos e demais documentos, bem como certificar-se das publicações de todos os itens exigidos pela métrica do TCE/SE, em atendimento à Lei da Transparência. Relatado também a observância da distribuição dos EPI'S junto a todos os servidores nos setores necessários da administração do município e a exigência quanto ao uso obrigatório dos mesmos, fiscalizando o prazo de validade a contar da data de distribuição, mediante registro do protocolo de entrega para reposição dos mesmos.

Com relação ao Setor de Recursos Humanos, foi apontado a não receber nenhum tipo de solicitação (lançamentos, alterações, requisições e etc... no Setor) sem aviso formal, sem antecedência ou que não obedeçam aos prazos, as solicitações devem ser devidamente protocoladas junto ao setor. Fica também advertido ao RH com relação à análise e cumprimento transparente no que se refere ao direito à férias, licenças e demais direitos cabíveis dos servidores. Destacado a obrigatoriedade da exigência da declaração de acúmulo de cargo de servidores efetivos, comissionados e no ato de quaisquer contratação seja ela temporária ou não. Atenção quanto aos prazos para envio do Resumo da Folha de Pagamento via SAGRES.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

6.7.8 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Foi alvitrado ao responsável com relação as suas obrigações junto a esta Secretaria, manutenção das informações e planilhas solicitadas pelo escritório de Assessoria para a devida prestação de contas do SIOSPE, orientações e fiscalizações assíduas nas Escolas, cumprimento necessário quanto às ações dos Conselhos, em especial ao Conselho de Alimentação Escolar. Atenção com relação ao prazo para entrega da remessa mensal referente ao SAGRES -EDU e demais atualizações. Importante sempre acompanhar os avisos emitidos pelo TEC/SE e encaminhados via SAGRES - Portal Jurisdicionados.

Alertado quanto a fiscalização e acompanhamento da Secretária da Pasta juntamente com o Secretário de Finanças quanto aos gastos em todos os âmbitos relacionados aos recursos destinados a esta Secretaria, planejamento e o bom usos dos mesmos, ativa obediência na veracidade e pontualidade das Prestações de Contas dos planos e convênios (PNATE, PNAE, PDDE). Acompanhamento das despesas e cumprimento dos percentuais exigidos do MDE e FUNDEB (atuação do Conselho com os seus devidos registros das reuniões em ata) , acompanhamento da distribuição da Merenda Escolar e se está atendendo ao Cardápio aprovado de acordo com as Normas exigidas. Recomendação também quanto à assiduidade da carga horária dos professores em sala de aula e no que condiz às suas respectivas funções. Supervisionando o cumprimento da carga horária dos demais funcionários e colaboradores lotados nesta Secretaria.

6.7.9 - Procuradoria Geral do Município

Recomendado quanto às finalidades das suas atribuições: executar as obrigações de consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo do Poder Executivo; representar o Município, privativamente, judicial e extrajudicialmente; verificar a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, atuando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município; realizar o processamento das ações relativas ao patrimônio municipal imóvel; regularizar os atos administrativos, visando evitar que os mesmos sejam contestados, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, bem como as atribuições que lhe forem conferidas por Lei e regulamentos municipais, agindo sempre sob a defesa dos princípios da legalidade, moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos. Saliendo quanto à obrigatoriedade dos pareceres nos processos licitatórios, e assessoramento jurídico junto ao responsável pelos contratos de pessoal.

6.7.10 – Secretaria Municipal de Transporte

Recomendado ao Secretário correspondente, para adotar o controle de bordo em todos os carros para um monitoramento permanente quanto ao consumo do combustível, e conseqüentemente



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

controle (da manutenção em geral, como desgastes de pneus, peças, trocas de óleo), possíveis multas de trânsito (facilitando a identificação do motorista infrator, uma vez que, a Prefeitura não pode pagar as multas emitidas) e demais manutenções preventivas necessárias. Mantendo o cumprimento ao Item do último TAG–Termo de Ajuste de Gestão, com o objetivo de sanar as não conformidades identificadas do procedimento em referência. Recomendo, o curso de condutor de transporte de emergência objetiva habilitar motoristas profissionais na direção segura de veículos de emergência e ambulâncias, conforme estabelecido na Resolução 168/04 do CONTRAN. Também recomendado a este Secretário a importância de regulamentar e fundamentar o regime de plantão acordado e implantado com os alguns motoristas em face da necessidade desta Secretaria, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento da carga horária de todos os Servidores e demais colaboradores lotados nesta Secretaria. Além disso, apontado ao Secretário desta Secretaria, a não permitir que os automóveis inerentes e com despesas pagas por este órgão público, sejam conduzidos por pessoas que não estejam devidamente habilitadas e principalmente por pessoas que não façam parte da administração deste órgão público. Não autorizar o uso destes veículos para fins pessoais.

6.7.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Recomendado a esta Secretaria quanto a importância das atribuições a ela pertinentes, pela formulação, aprovação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal de Meio Ambiente, analisar e acompanhar as ações setoriais que causem impacto ao meio ambiente. Articular e coordenar os planos e atividades relacionados à área ambiental em nível municipal. Basear-se na fiscalização e no licenciamento ambiental, praticar ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, uma vez que esta parceria e as funções desempenhadas por esta secretaria contribuem para o bom desenvolvimento municipal. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da carga horária de todos os Servidores e demais colaboradores lotados nesta Secretaria.

Atentar-se quanto à responsabilidade do município para a elaboração, implantação, monitoramento e revisão dos Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Lembrando que os resíduos urbanos gerados nos domicílios, a municipalidade é a responsável pela coleta e a disposição final, já para os estabelecimentos comerciais, a municipalidade normalmente estabelece uma quantidade máxima sob sua responsabilidade, sendo o excedente de responsabilidade do gerador.

Fiscalizar para evitar os depósitos de resíduos em lixões a céu aberto, punindo os responsáveis quando necessário. Esta Secretaria, em parceria com a Secretaria de Obras e a Prefeitura deve manter as ruas e os canais limpos, recolher o lixo domiciliar, promover a coleta seletiva e destinar o lixo orgânico com restos de alimento para um aterro sanitário, pois é de responsabilidade da gestão municipal.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

6.7.12 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Recomendado a esta Secretaria quanto a execução das obrigações pertinentes, prestando o assistencialismo necessário às pessoas carentes, monitoramento das informações nos Programas Federais, prestações de contas, orientações e fiscalizações, cumprimento minucioso quanto às ações dos Conselhos e doações correspondente a esta Secretaria. Assim como, a prestação de contas dos planos, programas e convênios pertinentes a esta Secretaria. Atenção na juntada de documentos quanto a real necessidade das pessoas que solicitam doações e quanto à responsabilidade do Profissional Assistente Social que atesta tais Termos e Doações, sempre respeitando ao limite de doações compatível com o orçamento; frisando a suma importância do acompanhamento dos gastos de todos os Recursos pela Gestora responsável. Demandar e fiscalizar o cumprimento da carga horária de todos os Servidores e colaboradores lotados nesta Secretaria.

6.7.13 – Secretaria Municipal de Saúde

Recomendado quanto ao cumprimento das atribuições da mesma, manutenção das informações nos Programas Federais, orientações e fiscalizações quanto a Vigilância Sanitária e das Campanhas de prevenções em geral, cumprimento inflexível quanto às ações dos Conselhos ligados a Saúde, manutenção das informações e relatórios solicitados pelo escritório de Assessoria para a devida prestação de contas do SIOPS e demais programas/planos pertinentes a esta Secretaria. Também recomendado a exigência e fiscalização quanto ao cumprimento da carga horária de todos os Servidores e demais colaboradores lotados nesta Secretaria, em virtude do atendimento às demandas diárias. Ressalto a importância da continuidade e fiscalização para o cumprimento do último TAG – Termo de Ajuste de Gestão, com o objetivo de sanar as não conformidades identificadas do procedimento em referência.

Alertado quanto a fiscalização e acompanhamento da Secretária da Pasta juntamente com o Secretário de Finanças quanto aos gastos em todos os âmbitos relacionados aos recursos destinados a esta Secretaria, planejamento e o bom uso dos mesmos. Cumprimento necessário quanto às ações do Conselho Municipal de Saúde.

6.7.14 - SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Decreto

Criação com o Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020, entretanto o SIAFIC foi previsto inicialmente na LC Nº 100/2000 - LRF, por meio de alteração inserida no art. 48 pela LC no 156/2016. Foi recomendado obedecer aos objetivos (Padronização, consolidação e transparência = Controle.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

Devendo ser gerenciado pelo Poder Executivo. O Poder Legislativo obrigatoriamente deverá ter o mesmo sistema - Software de execução orçamentária, administração e financeira, que o Poder Executivo.

O Poder Executivo deverá ser responsável pela contratação através de terceiros, ou seja, Licitação. O Sistema deverá ser controlado por senha, não permitindo que o usuário de um órgão sem autorização acesse o outro. Quanto ao custeio do sistema, poderá existir ou não transferência de recursos entre o Poder Legislativo e Executivo para a contratação, manutenção e gerenciamento do sistema, através de um diálogo. Os sistemas para a Folha de Pagamento, Tributos, Patrimônio, etc, são considerados sistemas estruturantes e não havendo a obrigatoriedade de estarem na mesma base de dados, desde que tenha possibilidade de consolidação.

Existe um Acordo de Cooperação Técnica entre o Tesouro Nacional e os Tribunais de Contas por intermédio do IRB - Instituto Rui Barbosa e da ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil para acompanhar e fiscalizar a respeito da operacionalização. Alerta sobre o prazo para publicação dos lançamentos em Tempo real (Já exigido na LC no 131/2009). Registros necessários para elaboração dos balancetes – até vigésimo quinto dia do mês subsequente. Recursos Humanos: no envio para banco a folha de pagamento já deve estar liquidada e paga no sistema contábil.

6.7.15 – PCA – Plano de Contratações Anual

Regulamentado a elaboração do Plano de Contratações Anual através do Decreto Nº 193/2023, de 27 de março de 2023. Foram realizadas reuniões antes e posteriores a regulamentação deste Decreto, para orientações e diretrizes com relação a elaboração do PCA, com todos os Secretários, equipe de Licitação e acessórias. Bem como reforçado e cobrado por esta Controladoria diversas vezes, a importância de revisar (as ações, definição do objeto, elemento de despesa, fonte de recurso, período de contratação, prioridades, modalidade provável, justificativa, estimativa de valores e o que mais fosse pertinente).

6.7.16 - Transparência na Gestão Pública

O “Programa Nacional de Transparência Pública 2023” (PNTP), que tem o objetivo de diagnosticar, avaliar, recomendar e monitorar a implementação de medidas voltadas a ampliar o nível de transparência na administração nacional. Foi mantida a recomendação ao Gestor, secretários e responsáveis diretos e indiretos pelas publicações, quanto a todos os critérios avaliados que são estabelecidos pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, que é a entidade gestora do programa. Foi enfatizado a preocupação do controle interno quanto as indisponibilidades constatadas,



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

explanado diversas situações, recomendado e orientado da melhor forma com o objetivo de otimizar os resultados, bem como, notificar a empresa responsável pela manutenção do Portal transparência e Diário Oficial do Município, caso seja detectado qualquer dificuldade no ato de uma publicação ou se identificado qualquer divergência posterior a ela.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o Relatório de Controle Interno relativo ao **1º TRIMESTRE do Exercício 2024 - PM/FMAS/FMS**, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4320/64 de 17/03/64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Resolução Nº 226 de 12/02/04 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Malhada dos Bois, 30 de abril de 2024.

Roqueline Santos de Menezes
Roqueline Santos de Menezes
Secretária Municipal de Controle Interno



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

PARECER

1. Examinamos o relatório do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois Estado de Sergipe relativo ao 1º TRIMESTRE DE 2024, levantado em 31 de março de 2024 e a respectiva Demonstração contábil, as variações do Patrimônio Líquido, as aplicações de Recursos referentes ao Trimestre findo naquela data, elaboradas sob responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de Auditoria vigente e compreenderam:
 - a) O orçamento com suas alterações, considerando a relevância dos saldos, a receita arrecadada, a despesa realizada e todo sistema contábil e de controles internos da Prefeitura/FMAS/FMS;
 - b) a constatação correta dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas.
3. Em nossa opinião os sistemas Orçamentário, financeiro e Patrimonial movimentados no decorrer do período, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição real da Prefeitura/FMAS/FMS do Município Malhada dos Bois, em 31 de março de 2024, o resultado de suas operações, as variações e mutações patrimoniais e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, estão parcialmente de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, e as normas instruídas através da Lei nº 4.320/64.
4. A Prefeitura/FMAS/FMS do Município de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, no cumprimento da legislação vigente, nos termos artigos 101 e 102 da Lei Complementar Estadual nº 205 de 06/07/11 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece o artigo 4º da Resolução 206/2001 e o artigo 1º da Resolução Nº 226 de 12/02/04, apresenta o Relatório Trimestral do Controle Interno.
5. Para a obtenção da efetiva avaliação de tudo o que a legislação determina, foi adotada a utilização de um Sistema de Controle Interno e Gestão Fiscal, que trabalha com dados reais extraídos da Contabilidade do Município.
6. Neste sistema a Implantação é feita pelo Orçamento e a Execução é alimentada pelos Balancetes Mensais, permitindo assim que a Avaliação seja feita em percentuais de Execução em comparação com a Previsão, para que o Controle Interno possa emitir juízo de valor sobre o desempenho do



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

7. Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, definidas na Constituição Federal, na LDO, Lei nº 4.320/64, LRF e demais legislações.
8. As ações executadas pelo Município de Malhada dos Bois no exercício foram voltadas para a manutenção das atividades e serviços públicos, das políticas públicas de Estado e de Governo, para o atendimento das necessidades da população municipal e o cumprimento parcial dos limites legais.
9. Portanto, o Controle Interno considera que a execução orçamentária do Trimestre atendeu parcialmente as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na LDO.
10. Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios: evolução média da receita nos 03 (três) últimos anos, verificada por meio de métodos estatísticos; os fatores conjunturais que poderiam influenciar a produtividade de cada fonte; a previsão do repasse do ICMS e do FPM; a expansão do número de contribuintes e as alterações na legislação tributária; a projeção das receitas transferidas a serem realizadas por outras instituições; e a legislação vigente.
11. Da mesma forma a fixação das despesas para cada Unidade Orçamentária decorreu da análise de: quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos 03 (três) últimos exercícios financeiros; as metas previstas no PPA; as metas e prioridades definidas na LDO; a implementação de programas de redução de despesas em caráter geral; a fixação da reserva de contingência, conforme LDO; a receita estimada; e a legislação vigente.
12. A implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de aprimoramento vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.
13. Este Relatório, além das exigências do Tribunal de Contas e da legislação específica, procurou demonstrar a efetiva avaliação do 1º Trimestre de 2024 da Gestão Administrativa do Governo Municipal.
14. Sendo só o que coube ao Órgão de Controle Interno relatar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, concluímos o presente Parecer.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois
Secretaria Municipal de Controle Interno

Diante do Exposto segue relatório contendo as informações relativas e conclusão dos aspectos encontrados.

Malhada dos Bois, 30 de abril de 2024.

Roqueline Santos de Menezes
Roqueline Santos de Menezes
Secretária Municipal de Controle Interno